

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL/SP.

Processo nº 1087640-25.2017.8.26.0100

Falência

AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da FALÊNCIA de **STAGE GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, neste ato representada por sua representante legal, vem respeitosamente à presença de V. Exa., em atendimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 7º da Lei 11.101/05¹, tempestivamente, juntar aos autos a inclusa **relação de credores** (doc. 01), elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do *caput* e do § 1º do referido dispositivo.

Inicialmente cumpre esclarecer que, em consonância com o parágrafo primeiro do artigo 7º da Lei 11.101/2005, foram apresentadas, tempestivamente, 5 (cinco) divergências e habilitações aos créditos relacionados pela Falida, pela via administrativa. Os resultados dos pedidos de habilitação e das impugnações constam das respectivas “Fichas de

¹ Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do **caput** e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

Análise” anexas (doc. 02), que trazem em seu bojo informações relativas aos documentos apresentados pelos credores, assim como a fundamentação e análise realizadas pela Administradora Judicial e por seu assistente contábil/financeiro.

Além da análise das impugnações e habilitações, a Administradora Judicial analisou a escrituração contábil digital (SPED) da Falida, apresentada em cumprimento ao art. 104 da Lei 11.101/2005, a fim de averiguar as informações prestadas.

Contudo, a documentação não continha a composição analítica de quaisquer das contas contábeis da empresa, de sorte que não foi possível confrontar os valores informados pela Falida quando da apresentação da relação de credores em cumprimento ao parágrafo único do art. 99 da Lei 11.101/2005.

Consigne-se, por fim, que, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/2005, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º da LRE – cuja sugestão de minuta já está sendo elaborada por esta Administradora Judicial, que a apresentará oportunamente –, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar impugnação contra a relação de credores ora apresentada.

Sendo o que cumpria para o momento, permanece esta Administradora Judicial à disposição deste D. Juízo para o que se fizer necessário.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 9 de setembro de 2019.

AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Joice Ruiz Bernier

OAB/SP nº 126.769



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

STAGE GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 1087640-25.2017.8.26.0100

2ª VARA CÍVEL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL/SP

RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

ARTIGO 7º DA LEI 11.101/05

DATA DA FALÊNCIA: 25/09/2018

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS

CLASSE DE CREDORES	VALOR INFORMADO PELA DEVEDORA (R\$)	VALOR DO AJUSTE (R\$)	VLR. APURADO PELO ADMINISTRADOR (R\$)
FERRAZ DE CAMARGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ -	R\$ 129.513,02	R\$ 129.513,02
Total	R\$ -	R\$ 129.513,02	R\$ 129.513,02

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

CLASSE DE CREDORES	VALOR INFORMADO PELA DEVEDORA (R\$)	VALOR DO AJUSTE (R\$)	VLR. APURADO PELO ADMINISTRADOR (R\$)
UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)	R\$ 36.860,26	R\$ -	R\$ 36.860,26
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	R\$ 9.876,04	R\$ -	R\$ 9.876,04
Total	R\$ 46.736,30	R\$ -	R\$ 46.736,30

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE VI - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

CLASSE DE CREDORES	VALOR INFORMADO PELA DEVEDORA (R\$)	VALOR DO AJUSTE (R\$)	VLR. APURADO PELO ADMINISTRADOR (R\$)
ABRIL COMUNICACOES S/A	R\$ 28.572,09	R\$ -	R\$ 28.572,09
ALPHA FM LTDA	R\$ 64.512,20	R\$ -	R\$ 64.512,20
ANDREW JOHN WESLEY HAYNES	R\$ 1.782.627,83	R\$ -	R\$ 1.782.627,83
ANGRA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI	R\$ 35.350,91	R\$ -	R\$ 35.350,91
ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	R\$ 5.649,12	R\$ -	R\$ 5.649,12
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	R\$ 174.386,53	R\$ -	R\$ 174.386,53
BILHETRON.COM I ENTRETENIMENTO & TECNOLOGIA LTDA	R\$ 142.515,76	R\$ -	R\$ 142.515,76
BT MEDIAÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.	R\$ -	R\$ 3.526.895,43	R\$ 3.526.895,43
COMBAT PREVENCAO CONTRA INCENDIO	R\$ 3.994,44	R\$ -	R\$ 3.994,44
CONDOMINIO BOURBON SHOPPING WALLIG	R\$ 2.294.333,65	-R\$ 404.643,23	R\$ 1.889.690,42
CONRADO GUIDO VEGNER	R\$ -	R\$ 376.599,81	R\$ 376.599,81
DESTAK BRASIL EDITORA S.A.	R\$ 33.439,84	R\$ -	R\$ 33.439,84
EMILIANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES HOTELEIRAS SOCIEDADE LTDA	R\$ 156.139,28	R\$ -	R\$ 156.139,28
EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS LTDA	R\$ 10.315.230,02	R\$ -	R\$ 10.315.230,02
EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.	R\$ 70.701,83	R\$ -	R\$ 70.701,83
G. ALONSO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN	R\$ 2.768,55	R\$ -	R\$ 2.768,55
MORUMBY HOTÉIS LTDA	R\$ 129.466,53	-R\$ 35.047,74	R\$ 94.418,79
NEW AGENCY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	R\$ 11.247,51	R\$ -	R\$ 11.247,51
OSMAR COELHO POLYDORO JUNIOR	R\$ 5.373,34	R\$ -	R\$ 5.373,34
QTRANTO, LEBEIS & ETHEL PROPAGANDA e MARKETING LTDA	R\$ 56.935,95	R\$ -	R\$ 56.935,95
RADIO ELDORADO LTDA	R\$ 14.140,37	R\$ -	R\$ 14.140,37
RBS ADMINISTRACAO E COBRANCAS LTDA	R\$ 16.407,12	R\$ -	R\$ 16.407,12
REPROD E ART COMPULASER LT EPP	R\$ 8.587,43	R\$ -	R\$ 8.587,43
RODEL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	R\$ 37.636,10	R\$ -	R\$ 37.636,10
O ESTADO DE S. PAULO S.A.	R\$ 56.561,46	R\$ -	R\$ 56.561,46
SINO PRODUCOES LTDA ME	R\$ 3.500,74	R\$ -	R\$ 3.500,74
SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA	R\$ 30.862,64	R\$ -	R\$ 30.862,64
SPRING PUBLICACOES LTDA	R\$ 4.904,77	R\$ -	R\$ 4.904,77
VERTICAL VIDEO LTDA - ME	R\$ 14.802,63	R\$ -	R\$ 14.802,63
Total	R\$ 15.500.648,64	R\$ 3.463.804,27	R\$ 18.964.452,91

RESUMO - STAGE GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLASSE DE CREDORES	VALOR INFORMADO PELA DEVEDORA (R\$)	VALOR DO AJUSTE (R\$)	VLR. APURADO PELO ADMINISTRADOR (R\$)
Total de Credores Classe I - Trabalhista	R\$ -	R\$ 129.513,02	R\$ 129.513,02
Total de Credores Classe III - Tributário	R\$ 46.736,30	R\$ -	R\$ 46.736,30
Total de Credores Classe VI - Quirografários	R\$ 15.500.648,64	R\$ 3.463.804,27	R\$ 18.964.452,91
Total Geral de Credores	R\$ 15.547.384,94	R\$ 3.593.317,29	R\$ 19.140.702,23

AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Administradora Judicial